



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

COMUNICADO

CONSIDERANDO a Recomendação nº 9 do Conselho da Justiça Federal, a qual recomenda aos Tribunais Regionais Federais que, no âmbito de suas jurisdições, façam o acompanhamento e o registro do retorno da atividade presencial dos seus magistrados,

CONSIDERANDO que a referida Recomendação ressalta: (i) ser de fundamental importância a presença física das autoridades representativas do Poder Judiciário Federal em suas unidades de lotação; (ii) a necessidade de ser realizado um controle efetivo sobre a prestação jurisdicional e o atendimento presencial dos jurisdicionados, em especial os excluídos digitais; (iii) que a contingência do teletrabalho estabelecida por força da pandemia de coronavírus não afasta a obrigatoriedade de ser mantido o serviço presencial nas seções e subseções judiciárias; (iv) que a gestão máxima das varas judiciais compete aos Juízes Federais titulares e substitutos, cabendo a eles o controle do atendimento aos cidadãos e demais interlocutores do Judiciário Federal;

CONSIDERANDO ainda que, segundo o disposto no art. 35, V, da LOMAM, e no art. 93 da Constituição Federal, os magistrados têm o dever de trabalhar presencialmente no seu local de lotação, ressalvados os casos devidamente autorizados pelos respectivos Tribunais;

A CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO COMUNICA:

1. Consoante orientação do Exmo. Ministro Jorge Mussi, Corregedor-Geral da Justiça Federal, decorrente de consulta formulada no Processo SEI 0021852-48.2022.4.03.8000, restou autorizada a adoção da rotina de encaminhamento de relatórios através do sistema e-GP, com os nomes dos magistrados que se encontram em teletrabalho, integral ou parcial;

2. Assim, para cumprimento da norma, o controle mensal e envio dos relatórios ao Conselho da Justiça Federal serão realizados por esta Corregedoria Regional, com dados obtidos diretamente no sistema e-GP, não sendo necessário o envio de informações adicionais pelos Excelentíssimos magistrados.

São Paulo, 8 de julho de 2022

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/07/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **8897666** e o código CRC **ADE65686**.
